



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### PORTARIA Nº 097, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal.

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal **Juelita Zerbinatti Yaekashi**, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Inspetora de Alunos, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

**§ único.** A concessão da presente Licença Prêmio é para o gozo de 10 de março de 2026 a 24 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2008 a 14 de abril de 2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 6 de março de 2026.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 098, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de **Matheus de Arruda Campos Mondadore**, do Cargo de Agente Escolar, e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal combinado com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 815 de 2 de abril de 1992...



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Considerando o requerimento protocolado sob nº 239/2026 de 6 de março de 2026...

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o senhor **Matheus de Arruda Campos Mondadore**, portador do RG nº 40.\*\*\*.\*\*\*-0/SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 432.\*\*\*.\*\*\*-6, PIS/PASEP nº 1.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-4 do cargo de provimento efetivo de Agente Escolar declarando vacância do referido cargo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 6 de março 2026.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 099, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica a Servidora Municipal, e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...

- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...

- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 272, de 25 de junho de 2025...

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder á Servidora Pública Municipal **ANDREA PATRICIA PEREIRA**, portadora do RG 20.321.268-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 108.989.148-25, Progressão Funcional por via não acadêmica,



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br*

nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

**Art. 2º** Fica concedido à Servidora o reenquadramento funcional no nível IV, tabela II, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 6 de março de 2026.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
**Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 100, DE 6 DE MARÇO DE 2026.**

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica a Servidora Municipal, e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...

- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...

- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 272, de 25 de junho de 2025...

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Servidora Pública Municipal **SILVIA HELENA SUFFIN PEREIRA**, portadora do RG 21.242.724-6SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 150.667.018-00, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Art. 2º** Fica concedido à Servidora o reenquadramento funcional no nível IV, tabela II, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de maio de 1999.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 6 de março de 2026.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 101, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica a Servidora Municipal, e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...

- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...

- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 272, de 25 de junho de 2025...

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Servidora Pública Municipal **GISELDA ROSANE PEREIRA**, portadora do RG 20.321.209-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 106.439.348-98, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

**Art. 2º** Fica concedido à Servidora o reenquadramento funcional no nível IV, tabela II, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de maio de 1999.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 6 de março de 2026.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 102, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica a Servidora Municipal, e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...

- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...

- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 272, de 25 de junho de 2025...

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Servidora Pública Municipal **SORAIA BORTOLETO FERNANDES**, portadora do RG 26.899.846-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 256.807.758-16, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

**Art. 2º** Fica concedido à Servidora o reenquadramento funcional no nível IV, tabela II, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de maio de 1999.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 6 de março de 2026.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 103, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica a Servidora Municipal, e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...

- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...

- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 272, de 25 de junho de 2025...

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Servidora Pública Municipal **PATRICIA TODARO ROSSINO**, portadora do RG 20.405.869-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 081.301.358-50, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

**Art. 2º** Fica concedido à Servidora o reenquadramento funcional no nível IV, tabela II, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de maio de 1999.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 6 de março de 2026.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 104, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica a Servidora Municipal, e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...

- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...

- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 272, de 25 de junho de 2025...

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Servidora Pública Municipal **MARILEIDE CARDOSO FARIA**, portadora do RG 23.339.254-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 071.950.558-27, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

**Art. 2º** Fica concedido à Servidora o reenquadramento funcional no nível IV, tabela II, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de maio de 1999.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 6 de março de 2026.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PORTARIA Nº 105, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica a Servidora Municipal, e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...

- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...

- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 272, de 25 de junho de 2025...

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Servidora Pública Municipal **JULIANA DO CARMO ROCHA**, portadora do RG 30.870.980-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 301.213.698-38, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

**Art. 2º** Fica concedido à Servidora o reequadramento funcional no nível IV, tabela II, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de maio de 1999.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 6 de março de 2026.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

#### PUBLICAÇÕES EXTRATOS:

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, DETENTOR DO 4º TERMO DE ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 019/2022, COM A EMPRESA WAY-ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME, TENDO COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO COM CRIANÇAS E IDOSOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE VISTA ALEGRE DO ALTO EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 14 DE MARÇO DE 2026 À 13 DE MARÇO DE 2027, REFERENTE AO PROCESSO 2104/2022, PREGÃO 03/2022. DATA DE 06 DE MARÇO DE 2026.

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, DETENTOR DO 4º TERMO DE ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 020/2022, COM A EMPRESA ANIELY GRACIANO COSTA EDUCAÇÃO, TENDO COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO COM CRIANÇAS E IDOSOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE VISTA ALEGRE DO ALTO EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 14 DE MARÇO DE 2026 À 13 DE MARÇO DE 2027, REFERENTE AO PROCESSO 2104/2022, PREGÃO 03/2022. DATA DE 06 DE MARÇO DE 2026.

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, DETENTOR DO 3º TERMO DE ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 029/2023, COM A EMPRESA ANIELY GRACIANO COSTA EDUCAÇÃO, TENDO COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO SOCIAL E ATENDER DEMANDA DE USUÁRIOS QUE PARTICIPAM DE TODOS OS PROJETOS E SERVIÇOS OFERTADOS PELO CRAS COM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, BUSCA ATIVA, ASSIM COMO A ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DOS ATENDIMENTOS, COM ACRESIMO DO VALOR DE R\$ 53.568,00 (CINQUENTA



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS). EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 01 DE ABRIL DE 2026 À 31 DE MARÇO DE 2027, REFERENTE AO PROCESSO 2211/2023, PREGÃO 09/2023. DATA DE 06 DE MARÇO DE 2026.